



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL À
TELEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou, e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG , em regime de concessão de uso, um terreno de propriedade desta Municipalidade, situado à Fazenda Barra, com área de 904,00 metros quadrados, destinada a instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente concessão será destinado pelo Concessionária à operação do serviço de telefonia da localidade de Itaú de Minas.

Art. 3º. - O prazo da concessão será pelo tempo em que a concessionária operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 4º. - Pela concessão ora autorizada, fica a Telemig, isenta de tributos municipais, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 05 de Novembro de 1997.


FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL